

NOTA INFORMATIVA Nº 16/GGF/2011

Assunto: Pagamento de vencimentos dos docentes contratados no âmbito dos projectos co-financiados pelo POPH, nos meses Julho, Agosto e Subsídio de férias.

1 - Os vencimentos referentes aos meses de Julho, Agosto e subsídio de férias dos docentes contratados a leccionar nos cursos co-financiados pelo FSE devem ser pagos pela Fonte de Financiamento (FOFI) 242.

2 - As referidas despesas devem ser asseguradas pelos saldos dos projectos existentes na FOFI 242, e pelos reembolsos efectuados pelo POPH relativos às remunerações dos docentes contratados que foram suportados pela FOFI 111, durante o período de Setembro a Dezembro de 2010, e que não foram objecto de reposição nos cofres do Estado.

3- No entanto, dado não ser considerado elegível pelo POPH, esta despesa não deverá, obviamente, ser incluída em posterior pedido de reembolso.

4- Excepcionalmente, no caso de se verificar não serem suficientes as verbas da FOFI 242 para suportar as referidas despesas, poderá ser incluída, na requisição de fundos de pessoal (FOFI 111), a parte da verba estritamente necessária para o efeito.

Lisboa, 1 de Julho de 2011

O Director – Geral

(Edmundo Gomes)